

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS

A CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, informa que a partir do **dia 01 de fevereiro de 2026** os valores das Tarifas de Embarque, Conexão, Pouso e Permanência no Anexo 4 do Contrato de Concessão n.427/2022, da SJK AIRPORT, serão reajustados, conforme Resolução N° 392, de 06 de setembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, publicada no Diário Oficial da União no dia 09 de setembro 2016.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: As tarifas são praticadas até o valor do teto. Para outras condições e/ou valores individualizados, favor entrar em contato com o Departamento Comercial da SJK Airport no e-mail comercial@sjkairport.com ou telefone (12) 3946-3000 (Ramal 2001).

1. Tarifa de Embarque Grupo I

- A Tarifa de Embarque, aplicável as aeronaves do Grupo I, é devida pelo passageiro, tendo o seu valor diferenciado em razão da natureza do voo (doméstico ou internacional), observados os seguintes valores das tarifas:

TABELA 1: TARIFA DE EMBARQUE GRUPO I

TIPO DE TARIFA	DOMÉSTICO	INTERNACIONAL
Tarifa de Embarque	48,50	85,89

2. Tarifa de Conexão Grupo I

- A Tarifa de Conexão, aplicável as aeronaves do Grupo I, é devida pelo proprietário ou explorador da aeronave e será cobrada em função do número de passageiros em conexão, observados os seguintes valores das tarifas:

TABELA 2: TARIFA DE CONEXÃO GRUPO I

TIPO DE TARIFA	DOMÉSTICO	INTERNACIONAL
Tarifa de Conexão (por passageiro)	14,85	14,85

3. Tarifa de Pouso Grupo I

- A Tarifa de Pouso, aplicável as aeronaves do Grupo I, é devida pelo proprietário ou explorador de aeronave e tem o seu valor diferenciado em razão da natureza do voo (doméstico ou internacional), observados os valores constantes da Tabela a seguir.

A remuneração da Concessionária em função das operações de pouso é definida conforme fórmula abaixo:

$$RPO = PMD \times TPO$$

Sendo:

RPO= Remuneração em função das operações de pouso.

PMD = Peso Máximo de Decolagem.

TPO = Tarifa de Pouso.

TABELA 3: TARIFA DE POUSO GRUPO I

TIPO DE TARIFA	DOMÉSTICO	INTERNACIONAL
Tarifa de Pouso	15,20	40,48

4. Tarifa Unificada de Embarque e Pouso

- Tarifa Unificada de Embarque e Pouso, aplicável as aeronaves do Grupo II, e devida pelo proprietário ou explorador de aeronave por cada Pouso, de acordo com as faixas de tonelada estabelecidas na Tabela abaixo, sendo o seu valor diferenciado em razão da natureza do voo (doméstico ou internacional):

TABELA 4: TARIFA UNIFICADA DE EMBARQUE E POUSO

FAIXA DE PMD (TON)	DOMÉSTICO (R\$)	INTERNACIONAL (R\$)
até 1	248,61	357,82
de 1 até 2	248,61	357,82
de 2 até 4	301,83	629,73
de 4 até 6	610,54	1.266,54
de 6 até 12	795,23	1.667,30
de 12 até 24	1.806,24	3.763,94
de 24 até 48	4.635,02	8.451,00
de 48 até 100	5.486,66	11.477,91
de 100 até 200	8.955,01	19.077,38
de 200 até 300	14.136,66	30.362,11
mais de 300	23.627,64	50.262,46

5. Tarifa de Permanência

- A Tarifa de Permanência é devida pelo proprietário ou explorador da aeronave, de acordo com o período de permanência em horas ou fração e com a Faixa de PMD, sendo o seu valor diferenciado em razão da natureza do voo (doméstico ou internacional) e local de estacionamento (Pátio de Manobra ou Área de Estadia), observados os valores constantes da Tabela a seguir.

A remuneração da Concessionária em função das operações de permanência em Pátio de Manobra ou Área de Estadia, aplicáveis as aeronaves do Grupo I, e definida conforme fórmulas abaixo, e devese observar os valores constantes da Tabela 5 a seguir:

$$RPM_{Grupo\ I} = PMD \times TPM \times NHR$$

Sendo:

RPM_{Grupo I} = Remuneração em função das operações de permanência em Pátio de Manobra.

PMD = Peso Máximo de Decolagem.

TPM = Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.

NHR = Número de horas (ou fração) de permanência.

$$RPE_{Grupo\ I} = PMD \times TPE \times NHR$$

Sendo:

RPE_{Grupo I} = Remuneração em função das operações de permanência em Área de Estadia.

PMD = Peso Máximo de Decolagem.

TPE = Tarifa de Permanência em Área de Estadia.

NHR = Número de horas (ou fração) de permanência.

TABELA 5: TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRA E ÁREA DE ESTADIA APLICAVEIS ÀS AERONAVES DO GRUPO I

TARIFA DE PERMANÊNCIA (POR TONELADA / HORA)	DOMÉSTICO (R\$)	INTERNACIONAL (R\$)
Pátio de Manobra (TPM)	3,00	8,07
Área de Estadia	0,64	1,65

A remuneração da Concessionária em função das operações de permanência em Pátio de Manobra ou Área de Estadia aplicáveis as aeronaves do Grupo II, e definida conforme fórmulas abaixo, e devese observar os valores constantes da Tabela 6 a seguir:

$$RPM_{Grupo\ II} = TPPM \times HPPM$$

Sendo:

RPM Grupo II: remunera ao em função das operações de permanência em Pátio de Manobra.

TPPM Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra prevista na Tabela 6, de acordo a Faixa de tonelada.

HPPM Número de horas (ou fração) de permanência da aeronave no Pátio de Manobra.

TABELA 6: TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRAS DO GRUPO II

TARIFA DE PERMANÊNCIA (POR FAIXA DE PMD/ HORA)	DOMÉSTICO (R\$)	INTERNACIONAL (R\$)
até 1	41,11	38,67
de 1 até 2	41,11	38,67
de 2 até 4	41,11	38,67
de 4 até 6	41,11	46,48
de 6 até 12	41,11	77,31
de 12 até 24	59,70	155,27
de 24 até 48	119,63	302,80
de 48 até 100	198,03	503,79
de 100 até 200	448,65	1.139,92
de 200 até 300	782,22	1.993,63
mais de 300	1.137,44	2.900,97

TABELA 7: TARIFA DE PERMANÊNCIA NA ÁREA DE ESTADIA DO GRUPO II

TARIFA DE PERMANÊNCIA (POR FAIXA DE PMD/ HORA)	DOMÉSTICO (R\$)	INTERNACIONAL (R\$)
até 1	2,72	2,47
de 1 até 2	2,72	2,47
de 2 até 4	2,72	5,02
de 4 até 6	3,55	8,92
de 6 até 12	6,08	15,39
de 12 até 24	11,89	30,41
de 24 até 48	23,85	60,45
de 48 até 100	39,58	100,90
de 100 até 200	90,02	228,95
de 200 até 300	156,50	399,29
mais de 300	227,44	581,76